

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



**DIÁRIO
OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO I - Nº 024 GUIMARÃES, TERÇA – FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 56 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara luto oficial de três dias no município de Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes em vigor.

CONSIDERANDO o reconhecimento dos relevantes serviços prestados e o legado de contribuição, para o município de Guimarães deixado pelo Sr **GILMAR PEREIRA AVELAR**, ex-vereador de Guimarães,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Guimarães, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-vereador do Município de Guimarães, **GILMAR PEREIRA AVELAR**.

Art. 2º. Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada e cientifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051